



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 061/2013

Em 13 de 03 de 2013

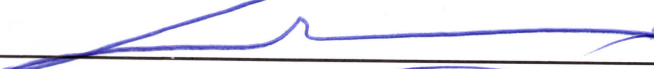
AUTOR: NELSON GOMES FILHO.

Ementa

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DO PODER PÚBLICO A TER ASCENSORISTAS NOS ELEVADORES DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

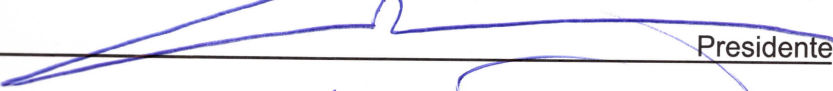
S.S. Câmara Municipal 19 de 03 de 2013


Presidente


Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 08 de 08 de 2013


Presidente


Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 14 de 08 de 2013


Presidente


Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário

Distribuição



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR NELSON GOMES FILHO

PROJETO DE LEI Nº 061 /2013

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 13/03/2013 14/04 hs

ASSINATURA

Dispõe sobre obrigatoriedade do Poder Público a ter ascensoristas nos elevadores dos prédios da Administração Pública em Campina Grande e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Público obrigado a ter ascensoristas nos elevadores dos prédios da Administração Pública em Campina Grande.

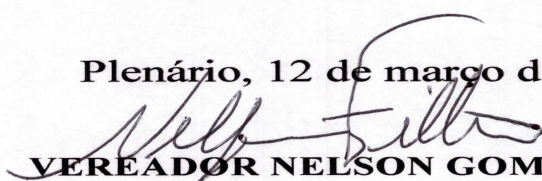
Art. 2º - A fiscalização será realizada por agentes da Secretaria de Administração ou órgão sucedâneo.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Campina Grande poderá firmar convênios com entidades similares para a fiscalização devida.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, 12 de março de 2013.


VEREADOR NELSON GOMES FILHO



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR NELSON GOMES FILHO**

PROJETO DE LEI Nº /2013

JUSTIFICATIVA:

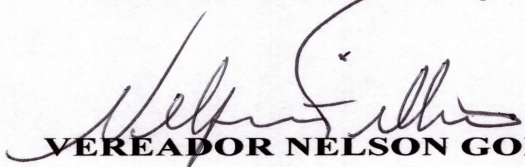
O presente projeto visa beneficiar a sociedade com maior tranquilidade segurança nos elevadores dos prédios de Campina Grande.

Assim, fica o Poder Público obrigado a ter ascensoristas nos elevadores dos prédios da Administração Pública em Campina Grande.

Hoje com o crescimento da cidade, o elevador está sempre presente, e a colocação de ascensoristas para desempenhar a função é muito importante para a segurança de todos e de todas.

Essa nossa proposta é objetiva e tem por finalidade beneficiar e garantir direitos.

Plenário, 12 de março de 2013.


VEREADOR NELSON GOMES FILHO



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 061/2013

AUTORIA: Vereador Nelson Gomes Filho

I. RELATÓRIO

A proposta legislativa de nº 061/2013 de autoria do Sr. Vereador Nelson Gomes Filho, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público a ter ascensoristas nos elevadores dos prédios da administração pública em Campina Grande e dá outras providências"*, vem a Comissão de Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II. PARECER DO RELATOR

A proposta do ilustre vereador Nelson Gomes Filho que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público a ter ascensoristas nos elevadores dos prédios da administração pública em Campina Grande e dá outras providências"*, conforme o autor destaca em sua justificativa: *"visa beneficiar a sociedade com maior tranquilidade [e] segurança nos elevadores"*.

A matéria não encontra óbice que inviabiliza sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer do Relator.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III. VOTO

A Comissão de Justiça não encontrando óbice legal que macule de vício a propositura, opina pela sua regular tramitação em Plenário.

É o voto.

S.S. das Comissões Permanentes "*Deputado Petrólio Figueiredo*", em 18 de Junho de 2013.

BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator

HÉRCULES LAFITE
Secretário

NÁPOLEÃO MARACAJÁ
Membro